



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L.156/21 - Autógrafo nº 89/21 - Proc. nº 3.362/21 - CMV

LEI Nº 6.142, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 860.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.500.3.3.90.40.00	Serv.Tecnol.Informação e Com.	R\$ 410.000,00
01.031.0500.2.500.4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
01.031.0500.2.500.4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 360.000,00
	TOTAL	R\$ 860.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

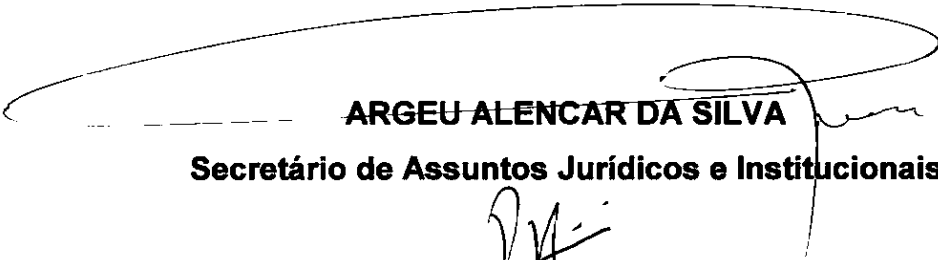
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Venc tos. e Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 860.000,00
	TOTAL	R\$ 860.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

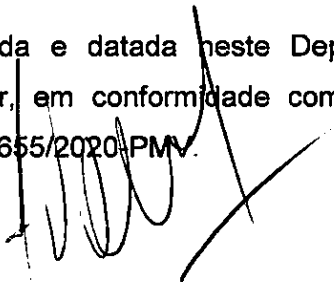
Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 6.655/2020-PMV.


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara
Municipal